



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA ARQUIVO
NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pelo Arquivo Nacional, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 24 de julho de 2020, do Coordenador-Geral de Administração do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U. nº 142, de 27 de Julho de 2020, sediado na Praça da República, nº 173 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20.211-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço global por Lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010**, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2020

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Armazenamento Scale-out, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (soGware e hardware) por 60 meses, além de Serviços Técnicos de Implementação e Configuração do Ambiente, de acordo com o planejamento de TI, para atender ao Arquivo Nacional-AN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Catmat Catser	Unidade	Quant.
01	01	Solução de Armazenamento Scale-out, com crescimento em nós, onde cada nó contempla armazenamento e a camada de processamento, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (software / hardware) por 60 meses.	139343	Unidade	01
	02	Serviços de Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente	27090	Unidade	01

1.2. A licitação será composta por 02 (dois) itens, agrupados em lote único, visto que a solução a ser adquirida é integrada, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram

entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor total dos itens e do LOTE*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução

contratual;

6.8. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote*

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**,*

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.14. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.15. ***Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.***

7.16. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.17. *Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.*

7.18. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação*

7.19. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.20. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.21. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.22. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.23. *O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.24. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.25. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.26. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

7.27. *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

7.28. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

7.29. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.30. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

- 7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.32. prestados por empresas brasileiras;
- 7.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.40. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.41. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada de acordo com o Modelo de Proposta Comercial a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo III deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as a Proposta Comercial readequadas com o valor final ofertado.
- 8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.19.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.21.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.21.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.21.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.21.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.21.6. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.22.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.22.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.22.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.22.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.22.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar -se, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5.% (.cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@an.gov.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Manutenção de Sigilo
- 22.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria
- 22.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

Luiz Nonato Lopes Junior
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nonato Lopes Junior, Agente administrativo**, em 20/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro](#)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Armazenamento Scale-out, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (soGware e hardware) por 60 meses, além de Serviços Técnicos de Implementação e Configuração do Ambiente, de acordo com o planejamento de TI, para atender ao Arquivo Nacional-AN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Itens que Compõem a Solução:

GRUPO	Item de Material	Descrição	CATMA T	Unidad e de Medida	Quantida de
I	Item 1	Solução de Armazenamento Scale-out, com crescimento em nós, onde cada nó contempla armazenamento e a camada de processamento, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (soGware / hardware) por 60 meses.	139343	Unidad e	01
	Item de Serviço	Descrição	CATSE RV	Unidad e de Medida	Quantida de
	Item 2	Serviços de Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente.	27090	unidad e	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados, uma vez que são altamente relevantes para manter a infraestrutura de suporte técnico aos usuários do Arquivo Nacional-AN, na manutenção da qualidade dos serviços nos sistemas informatizados legados e dos dados corporativos do AN, em especial, no atendimento às soluções tecnológicas de apoio ao negócio do AN e da COREG localizada em Brasília.

2.2. É importante destacar que os itens a serem adquiridos são imprescindíveis para a continuidade das atividades das diversas áreas de negócio do AN. A ausência de qualquer atividade descrita nesta contratação afetará toda a infraestrutura de TIC.

2.3. Conforme determinado pelo Planejamento Estratégico do AN em vigência, é objetivo estratégico

"Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC" que tem como projeto estratégico a "Modernização da Infraestrutura e Soluções de TIC". Tal consolidação depende da adoção de boas práticas de gestão e governança de TI, tais como a implantação de solução para prevenção a perda de dados.

2.4. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, COTIN/AN, vêm progressivamente investindo na adoção de boas práticas no gerenciamento da infraestrutura de TIC, e a presente aquisição demonstra o reflexo deste contínuo investimento, pois contribuirá com o aperfeiçoamento do sistema de segurança da informação.

2.5. O Arquivo Nacional conta com uma complexa estrutura computacional que garante o cumprimento de sua missão e demanda dos gestores do segmento de tecnologia da informação e demais áreas da corporação, exigindo especial atenção ao ambiente tecnológico em um nível que propicie o bom desempenho das atividades funcionais.

2.6. Ao longo dos anos o AN tem investido em recursos de tecnologia da informação de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações. A evolução da complexidade de demandas e soluções inerentes às atividades do AN exigem constante disponibilidade e atualização das soluções que entregam a qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.7. De acordo com a norma internacional ISO IEC 27001:2006, que trata da certificação para Sistemas de Gestão de Segurança de Informação e apresenta entre seus conceitos fundamentais os três atributos básicos da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, é necessário que esta Instituição, no exercício de suas atribuições institucionais promova e mantenha ações que permita-nos identificar, analisar e qualificar riscos que possam comprometer tais atributos. Em decorrência disso, é fundamental a definição de estratégias que unifiquem os propósitos desses pilares da gestão da informação.

2.8. As medidas propostas no Documento de Oficialização da Demanda, são frutos de estudos realizados internamente na Coordenação de Tecnologia da Informação-COTIN e em consulta aos fornecedores das soluções apresentadas. Tais medidas, visam proporcionar ao AN atualização tecnológica e melhorias no desempenho de disponibilização das informações aos usuários e aos sistemas que dele dependem. O aumento do poder tecnológico e atualização das soluções existentes dará condições de proporcionar aos usuários disponibilidade contínua de aplicativos e dados no seu DataCenter. Outros benefícios apontados são: a maximização da utilização de recursos em detrimento da redução de custos de infraestrutura, gerenciamento da complexidade da integração, da manutenção e de testes de várias soluções, sem tempo de inatividade aumentando a utilização dos ativos.

2.9. Atualmente, a solução especializada em armazenamento de documentos digitais do Arquivo Nacional é composta por dois sistemas independentes, cada um com a sua gerência, ambos da marca EMC/DELL. A replicação destes dados é feita de maneira assíncrona (com uma pequena perda do tempo real), os relatórios emitidos são básicos não permitindo a identificação de falhas mais graves ou gerenciamento proativo da estrutura. Atualmente, os dois equipamentos que compõem a solução se encontram fora do período de garantia.

2.10. Durante o levantamento das necessidades para o Arquivo Nacional, constatou-se a necessidade de ampliar a atual solução de Armazenamento, garantir a sua disponibilidade e obter melhoras na qualidade desse serviço. É possível apenas com nova solução, realizar a troca de informações entre os sistemas de armazenamento, em tempo real, sem perda de informação. Além disso, verificou-se que é possível gerenciar ambos os sistemas de forma centralizada, melhorando o trabalho dos técnicos que irão executá-los. Com o crescimento modular da solução, será possível garantir o recebimento de novos sistemas e aplicações sem comprometer o desempenho das atividades prestadas.

2.11. A necessidade dessa nova solução decorre do fato de que é necessário contar com uma solução que garanta a integridade de documentos digitais em estrutura de armazenamento específica, que previna qualquer tipo de destruição desses documentos, seja de forma deliberada ou acidental, por falhas de sistemas, falha humana e até mesmo falha de hardware, garantindo a integridade e disponibilidade a esses documentos, dentro do prazo de guarda estabelecido no plano de temporalidade da documentação do Órgão. Assim, a adoção desse tipo de solução pretende-se elevar o nível de segurança da documentação digital da Instituição, garantindo o atendimento à legislação e normatização existente quanto à observância do ciclo de vida de documentos públicos.

2.12. Além do armazenamento e compliance dos documentos digitais, outros desafios se apresentam na área de armazenamentos, como o arquivamento de logs de aplicações, backups, sync & share, entre outros, que envolvem alto volume de dados e a necessidade do estabelecimento de diferentes “tiers” e estratégias para o armazenamento das informações corporativas.

2.13. Ante o exposto, chegou-se à conclusão de que a aquisição da solução de Armazenamento Scale-out, abrangendo hardware e soGware, com instalação, repasse de conhecimento de solução de armazenamento e garantia de suporte técnico, se apresentam como a alternativa mais segura e adequada à garantia e evolução da confiabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços de TI utilizados no AN. Além disso, mitigam-se os riscos que a desatualização e a falta de solução adequada trazem aos serviços complexos e fundamentais na sustentação dos projetos, programas e atividades finalísticas que compõem a missão do NA.

2.14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.14.1. A aquisição da solução pretendida se mostra fundamental para prover segurança e disponibilidade aos serviços de TI providos pelo Arquivo Nacional, tanto interna quanto externamente. Assim, o projeto se encontra alinhado aos princípios de eficácia, eficiência, confiabilidade e economicidade e visa, entre outros, obter os seguintes resultados:

a) Expansão da capacidade de armazenamento, linear ou independentemente, para obter máxima

agilidade a fim de atender às necessidades atuais e futuras;

b) Redução dos custos operacionais uma vez que essa solução integra diversas funcionalidades fundamentais de disponibilidade de dados em um único ambiente de gerenciamento;

c) Aumento da segurança, disponibilidade e confiabilidade de dados da rede corporativa, e consequentemente, de todos os sistemas de informação do AN;

d) Prevenção contra a perda de documentos digitais armazenados no AN;

e) Geração de ambientes de dados seguro, disponível e maior espaço de armazenamento de dados produzidos pelo AN;

f) Melhoria dos processos operacionais da Instituição;

g) Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pesquisadores e aos cidadãos em geral;

h) Melhoria de performance na recuperação e armazenamento de documentos digitais no AN; e

i) Atendimento aos requisitos de disponibilidade dos sistemas de informação existentes do AN.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos do (a):

3.1.1. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

3.1.2. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.1.3. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.5. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.6. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.1.7. Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014: Dispõe sobre procedimentos para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. O objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c § 3º, art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Observa-se também a legislação específica exarada no Decreto Normativo nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal

direta ou indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo poder público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.5. Há de se citar também, as Instruções Normativas nº 01 de 2019, da Secretaria de Governo Digital e a nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, que regulamentam os itens mínimos necessários para a composição do(s) Termo(s) de Referência e estabelecem os processos de Planejamento da Contratação de Serviços de TIC.

4.6. O presente Termo de Referência, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, trata de contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer seriamente a continuidade dos serviços no AN.

4.7. Registre-se que existem diversos fornecedores capazes de executar o objeto proposto no Termo de Referência, motivo que assegura ao AN o emprego da modalidade licitatória do PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

4.8. O fracionamento da contratação, não resultará em aumento da competitividade do certame. Devido ao compartilhamento de materiais e serviços que é inerente ao objeto, é muito mais provável que a contratação unificada resulte em um preço global menor, pois, neste caso, o ganho de escala para a contratada é significativo. E não se observa no mercado de empresas provedoras de serviços de TI, tal nível de segmentação e especialização, isto é, a grande maioria das empresas presta efetivos serviços em todas as especialidades de atuação, seja na infraestrutura, seja no atendimento ao usuário.

5. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. Os itens que compõem a solução de armazenamento (Item 1) e os Serviços Técnicos (Item 2) deverão atender completamente aos requisitos desta Especificação Técnica, sem necessidade de quaisquer outras aquisições complementares.

5.2. O fornecimento dos equipamentos está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como o planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica da COTIN/AN.

5.3. Serão aceitas apenas propostas técnicas que contemplem as soluções descritas baseadas em hardware desenvolvido especificamente para esse fim (Appliance).

5.4. O sistema operacional dos módulos/nós do sistema de armazenamento Scale-out deverá ser nativo do produto, do mesmo fabricante, não se permitindo as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, baseado em MS-Windows e suas variações ou Unix/Linux e suas variações, exceto se customizado e suportado integralmente pelo fabricante da solução.

5.5. A solução deve ser entregue em sua totalidade, isto é, hardware e soGware integrados e a solução deve ser suportada por um único fabricante.

5.6. A solução deverá suportar e permitir a integração com metadados que podem ser atribuídos (anotados) individualmente a cada arquivo armazenado. Também deverá suportar a utilização de todos os arquivos, seja XML, PDF, DOC, XLS, PPT, Imagens ou vídeos, para criar atributos que descrevem e classificam o arquivo armazenado. Como também suportar a criação de políticas de governança/compliance, gestão de ciclo de vida, criação de datasets para processo analíticos/estatísticos, criação de data hub e e-discovery.

5.7. A solução deverá suportar tecnologias de proteção de dados contra falhas lógicas, físicas e de corrupção lógica de arquivos. As tecnologias de proteção tem de suportar, mas não se limitar a, replicação de dados entre mais de uma solução, proteção lógica através de cópias ou ponteiro de arquivos (snapshots) e proteção contra imutabilidade dos dados (Worm) totalmente integrada a solução e licenciadas para toda a capacidade ofertada.

5.8. A Solução deve permitir que a aplicação efetue pesquisa de arquivo através de índices de pesquisa configurados pela própria aplicação, definindo campos-chaves de pesquisa e/ou através de indexação completa de arquivos.

5.9. O fornecedor deverá fazer apresentar em sua proposta a descrição da política de licenciamento de soGware e de seus incrementos, bem como de sua manutenção e suporte, quando aplicáveis.

5.10. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação e instalação em rack, fornecido pelo próprio fabricante da solução, bem com cabos de alimentação e outros conectores que foram necessários.

5.11. A solução deverá permitir a integração com as aplicações atuais, permitindo interoperabilidade entre o ambiente novo e atual.

5.12. Os equipamentos devem ser novos, estar em linha de produção continuada do fabricante, não constar

anúncio de end-of-sales (EOS) e possuir garantia integral pelo prazo mínimo acordado.

5.13. A solução deverá suportar Agregação IEEE 802.3ad em cada Nó, e cada Nó deverá ter dupla ligação com o Switch Core Cisco Switch Nexus 3172 Chassis, modelo N3K-C3172PQ-10GE.

5.14. A solução deverá contemplar toda a infraestrutura de conectividade necessária para as portas de intercomunicação e de acesso para sua interligação baseada em topologia ethernet 10 Gbps, assim como, toda a infraestrutura (transceivers e cabos de fibras), para sua comunicação com Switch Core, Cisco Switch Nexus 3172 Chassis, modelo N3K-C3172PQ-10GE

5.15. As conexões Gbics deverão ser compatíveis com o atual Switch Core, Cisco Switch Nexus 3172 Chassis, modelo N3K-C3172PQ-10GE

5.16. ITEM 1 - (SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (SCALE-OUT))

5.16.1. A Solução deverá contemplar:

- a) Área de Armazenamento;
- b) Características técnicas
- c) Gerenciamento de Conteúdo;
- d) Gerenciamento da Solução.

5.16.2. O fornecedor deverá prover todos os componentes de soGware bem como os componentes de hardware – armazenamento, processamento e conectividade – que constituem a Solução, necessários ao cumprimento dos requisitos técnicos.

5.16.3. Deverá fazer parte da proposta do fornecedor a topologia e a descrição detalhadas da arquitetura da Solução, incluindo a configuração dos equipamentos/componentes que a constituem (tanto para hardware quanto soGware), bem como os requisitos que deverão ser providos pela CONTRATANTE para o funcionamento pleno e adequado da Solução.

5.16.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA CONFIGURAÇÃO:

5.16.4.1. Área de Armazenamento:

- a) Utilizar quantos nós necessários para garantir uma disponibilidade de no mínimo, 1 PB (um petabyte) de área livre de armazenamento. Para o cálculo da capacidade líquida de armazenamento:
- b) Subtrair as áreas utilizadas para algoritmos de paridade;
- c) Subtrair as áreas utilizadas para dynamic-spare;
- d) Subtrair as áreas utilizadas para nodes-spare;
- e) Subtrair as áreas utilizadas para uso interno da Solução;
- f) Subtrair as áreas utilizadas para metadados;
- g) Desconsiderar qualquer tipo de compactação ou compressão de dados;
- h) Desconsiderar qualquer tipo de deduplicação;
- i) Utilizar arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disks), RAIN (Redundant Array of Independent Nodes) ou similar, com seus respectivos algoritmos de paridade;
- j) Não serão aceitas soluções com proteção de Paridade Única (Raid5). O cálculo de Paridade ou perda por eficiência não deve ser maior que 75%. isto é, perda aceitável de no máximo 25%. Deve ser suportado a perda e/ou falha de no mínimo 2 (dois) discos pertencentes ao mesmo grupo de RAID.
- k) Possuir a capacidade de crescimento com a inclusão de nós de processamento operando em Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade.
- l) Suportar escalabilidade de, no mínimo, 5 PB (cinco petabytes), sem a necessidade de interrupção no acesso aos dados;
- m) A solução proposta em seu conjunto deverá suportar uma escalabilidade mínima de 24 nós em um único cluster/sistema de arquivos, com implementação de single namespace
- n) Ser dimensionada para comportar, no mínimo, 90 (noventa) milhões de arquivos. Para o cálculo de capacidade líquida de endereçamento:
- o) Subtrair todos os arquivos que sejam metadados; Subtrair todos os arquivos relativos às políticas de armazenamento;

- p) Subtrair todos os arquivos que sejam cópias de um arquivo original;
- q) Subtrair todos os arquivos que sejam fragmentos de um arquivo original
- r) Para o cálculo da capacidade líquida de endereçamento, considerar o descrito no item anterior e seus subitens.
- s) Deverá garantir que os arquivos armazenados continuem acessíveis em caso de falha/perda de qualquer um dos componentes da Solução, não deve haver prejuízo no desempenho.
- t) Cada nó da solução deve possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores,
- u) A solução deve suportar a parada ou perda de até 1 (um) nó sem prejuízo a sua operação ou consistência dos dados, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.
- v) A solução deve suportar a perda de até 2 (dois) discos sem prejuízo a sua operação ou consistência dos dados.
- w) Suportar os discos SATA II ou NL -SAS de com capacidade de até 14 TBs.
- x) Os discos deverão ser hot-swap.
- y) O equipamento deverá suportar no mínimo RAID 6, 1/0 ou RAID-DP ou possuir solução de Erasure Coding ou RAIN (Redundant Array of Independent Nodes) para todo cluster.
- z) Suporte a hot-spare (disco de spare deve ser automaticamente usado na falha de qualquer dos discos do storage) ou área de hot-spare (área de hot-spare deve ser automaticamente usado na falha de qualquer dos discos do storage).
- aa) A área de spare deve seguir as melhores práticas do fabricante.
- ab) O subsistema de armazenamento e seus respectivos discos deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante da solução.
- ac) O espaço líquido deverá estar formatado conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante do equipamento.

5.16.4.2.

Características Técnicas:

- a) A arquitetura deverá prover memória suficiente para suportar todos os serviços de forma concorrentes, como deduplicação, garbage collection, replicação, compressão, etc., sem gerar impacto para o tempo de resposta.
- b) A solução deve possuir por nó cache SSD, de no mínimo 1,6TB.
- c) Possuir 2 (duas) interfaces externas para conexão à rede, padrão 10 Gbps Ethernet por nó Padrão Ethernet 10GBASE-SR; transceiver SFP+, connector LC, Short Wavelength; suporte a MTU de 9000 bytes.
- d) A Solução de Armazenamento de Dados deverá suportar os seguintes protocolos: SMB v3.0 e v3.1.1 nativos, NFS (Network File System) com versão 3 e/ou superior, HTTP/HTTPS-RestAPI.
- e) A rede de comunicação entre os nós do cluster deverá ser ponto a ponto ou via switch de baixa latência, separada da rede de serviços de compartilhamento, das áreas de armazenamento, com velocidade mínima de 20 Gbps (vinte gigabits por segundo podendo utilizar a camada de agregação de links) em alta disponibilidade.
- f) A Solução de Armazenamento de Dados deverá ter suporte nativo a Ipv4 e Ipv6.
- g) Possuir porta de gerência, independente de tráfego dados por nó no padrão UTP 1gbps;
- h) Suporte a voltagem CA 100 – 120 VAC /200 - 240 VAC, 50-60 Hz.
- i) Permitir que uma fonte de alimentação ininterrupta se comunique com o sistema por uma porta USB para iniciar um desligamento de sistema não supervisionado sem perda de dados, em caso de quedas prolongadas de energia.
- j) O processo de desligamento supervisionado através da USB, poderá ser substituído por tecnologias de distage de cache, desde que, o fabricante comprove que não haverá perda de dados ainda não gravados em disco.

5.16.4.3.

Gerenciamento de Conteúdo:

- a) Deverá possuir capacidade para armazenar dados não estruturados e seus metadados,

denominados arquivos, conforme descrito abaixo:

- b) Dados não estruturados: Arquivos em geral, que podem ser do tipo documento (XML, PDF, TXT, MicrosoG Office, OpenOffice, etc.), imagem, vídeo.
- c) Metadados: Dados internos à Solução de Armazenamento de dados de crescimento horizontal (Scale Out) que descrevem os arquivos armazenados na Solução.

5.16.4.4. Gerenciamento de Solução:

- a) Deverá possuir funcionalidade para gerenciamento de configuração que permita, no mínimo, executar as seguintes funções, sem causar indisponibilidade do acesso aos dados pelas aplicações:
- b) Definição de servidores de aplicação e/ou de usuários para acesso à Solução;
- c) Provisionamento e liberação de área de armazenamento.
- d) Deverá possuir funcionalidade para análise e gerenciamento de desempenho, com tratamento de dados históricos, que permita, no mínimo:
- e) Monitoração automática de todos os seus componentes, inclusive através de traps SNMP v3;
- f) Definição de limites (thresholds) para geração de alertas;
- g) Gerenciamento dos arquivos armazenados (número de arquivos, espaço alocado, prazo de retenção, etc.);
- h) Geração de relatórios e estatísticas de utilização dos recursos.
- i) O gerenciamento da Solução, compreendendo configuração, monitoramento, gerenciamento de desempenho, ativação/desativação e controle de funcionalidades da mesma, deverá ser redundante, sem ponto único de falha.
- j) Possuir soGware(s) gerenciamento e configuração a partir da WEB ou cliente.
- k) Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos.
- l) Permitir a criação e configuração, através do soGware de gerenciamento de sistemas de arquivo.
- m) Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada.
- n) Deve permitir gerar um log para todos os eventos relacionados, sejam eles de falhas ou configurações.
- o) Permitir cadastramento de usuários e grupos para gerenciamento do equipamento, ou suportar autenticação de usuários, em ambiente LDAP ou Windows Active Directory (AD), de múltiplos domínios de uma mesma árvore.
- p) Os seguintes serviços de diretório deverão ser mandatoriamente suportados pelo sistema de arquivos: AD (Active Directory) e/ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) e/ou NIS (Network Information Service) e/ou Autenticação Local;
- q) Possuir capacidade de atribuição de quotas e gerenciamento de capacidade, incluindo limitação de consumo.
- r) O soGware de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento.
- s) Todos os soGwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo.
- t) Possuir recurso on-premise ou em nuvem para acompanhamento de performance do equipamento por no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.16.4.5. Fatores de Qualidade:

- a) Deverá implementar protocolos de acesso seguro;
- b) Possuir interface com as aplicações através dos protocolos HTTP/HTTPS-RestAPI, CIFS, NFS, S3 ou SWiG;

5.17. ITEM 2 – SERVIÇOS TÉCNICOS - (INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE)

5.17.1. Neste item são estabelecidas as condições mínimas de Serviços Técnicos adquiridos pela CONTRATANTE junto ao fornecedor das soluções descritas neste Termo de Referência.

5.17.2. Como parte deste serviço, a CONTRATADA deverá:

- a) A CONTRATADA deverá designar gerente de projeto para planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas aos serviços deste item.
- b) Os serviços deverão ser executados no Datacenter da CONTRATANTE na cidade do Rio de Janeiro.
- c) Os serviços deste item referem-se a: Serviços de técnicos de instalação, implementação e configuração do ambiente de Armazenamento Scale-out.
- d) Realizar reunião inicial de projeto com os integrantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE envolvidos na implementação;
- e) Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de implementação, instalação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;
- f) Realizar vistoria dos requisitos de infraestrutura necessários para instalação ou expansão dos equipamentos;
- g) Elaborar documento de “pré-site” com as informações necessárias para instalação;
- h) Auxiliar e atuar no planejamento das configurações lógicas a serem aplicadas nos equipamentos.

5.17.3. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Plano de Instalação da solução de armazenamento;

5.17.4. O Plano de Instalação deve detalhar a topologia do projeto, as etapas para implementação, a integração com o ambiente, as configurações pertinentes ao ambiente do AN e a validação da compatibilidade da solução com o ambiente atual.

5.17.5. Fazem parte do serviço de instalação, no mínimo, os seguintes itens de configurações:

- a) Instalação dos componentes da solução sejam SoGware e Hardware;
- b) Implementar toda a solução de armazenamento na rede da CONTRATANTE;
- c) Configuração da solução de armazenamento de acordo com os parâmetros técnicos especificados pela CONTRATANTE;
- d) Configurar as políticas de acordo com as especificações técnicas da CONTRATANTE
- e) Instalar, configurar e customizar o sistema de monitoria, desempenho e análise para a solução implementada;
- f) A CONTRATADA deve instalar e habilitar as licenças e os soGwares adquiridos;
- g) A CONTRATADA deve realizar testes de validação da implementação da solução de armazenamento.

5.17.6. A CONTRATADA deve elaborar e entregar para a equipe da CONTRATANTE a documentação completa do ambiente implementado (AsBuilt), um relatório completo com as informações de hardware do host e do sistema operacional, mapa dos volumes lógicos de storage e topologia da rede.

5.17.7. A CONTRATADA deverá designar equipe, própria ou do fabricante dos equipamentos, treinada no hardware e soGware que compõem a Solução ofertada, responsável pelas atividades pró-ativas e reativas. A equipe deverá ser composta de especialistas na solução, experientes e certificados.

5.17.8. Caso a CONTRATADA detecte durante a execução dos serviços problemas de infraestrutura que impeçam a realização dos mesmos, a equipe da CONTRATANTE deve ser comunicada para que providencie as correções necessárias;

5.17.9. O fornecimento de sistemas operacionais de servidores e suas respectivas licenças que se façam necessários é de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.17.10. A instalação, configuração e/ou customização do sistema operacional e seus aplicativos nos servidores que serão utilizados durante a implementação ou que fazem parte da solução são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.17.11. As ações corretivas na resolução de problemas que porventura existam no sistema operacional ou no ambiente, são de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte técnico da CONTRATADA.

5.17.12. A customização e/ou parametrização de qualquer componente da infraestrutura que será utilizada ou faça parte do ambiente implementado será realizada pela equipe da CONTRATANTE, com o suporte técnico da CONTRATADA, como por exemplo:

- a) Infraestrutura de rede de armazenamento (SAN);
- b) Infraestrutura de rede local (LAN);
- c) Parametrização de Sistema operacional, seus aplicativos ou banco de dados.

5.17.13. Os procedimentos internos relacionados às áreas de configuração e mudanças serão providenciados pela CONTRATANTE conforme Plano de Instalação/Implementação apresentado.

5.17.14. O profissional da CONTRATADA ou do fabricante alocado na prestação dos serviços deverá possuir, no mínimo, o seguinte perfil:

5.17.15. Profissional da área de TIC com experiência comprovada na instalação, implementação e configuração de soluções de armazenamento scale-out;

5.17.16. Capacitação comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante na solução objeto do serviço a ser executado.

5.17.17. Os Serviços Técnicos a serem executados deverão abranger os seguintes itens:

- a) Atendimento de suporte técnico on-site durante e fora o horário comercial;
- b) Consultoria no desenho, teste e configuração da solução de armazenamento;
- c) Alocação de profissional para instalação e configuração do ambiente, segundo item 5.17.17;
- d) Sistema de "service desk" para gerenciamento de chamados e de dúvidas técnicas;
- e) Apoio no planejamento técnico para a evolução das soluções técnicas ofertadas, com orientações baseadas nas melhores práticas de mercado e de cada fabricante das soluções;
- f) Serviços de levantamento (assessment) da infraestrutura, com entrega de relatório detalhado sobre os ambientes conforme for definido em reunião prévia pela CONTRATANTE;
- g) Análises de componentes da solução de hardware e/ou soGware para verificação de conformidade com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes das soluções;
- h) Análises do ambiente de armazenamento da CONTRATANTE para verificação de conformidade com a solução adquirida;
- i) Serviço de consultoria para recomendações e adequações das configurações das soluções ofertadas pela CONTRATADA;
- j) Atividades de atualizações das versões dos soGwares que não estiverem no escopo do contrato de manutenção e suporte das soluções ofertadas;
- k) Outros serviços técnicos mediante acordo mútuo entre as partes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS:

6.1.1. Deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

6.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do CONTRATANTE, membro(s) da equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN) e o Preposto da CONTRATADA.

6.1.3. A reunião realizar-se-á na COTIN em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

6.1.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.2.1. A tabela abaixo descreve os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

ETAP A	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
1	Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame.
2	Reunião de Alinhamento de Expectativas	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

3	Entrega dos Equipamentos - Item 1 do Edital	A Entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4	Recebimento Provisório	No prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução.
5	Pagamento relativo aos Equipamentos	Em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão do Recebimento Definitivo dos Equipamentos.
6	Início da Contagem do Prazo de Garantia dos Equipamentos	Imediatamente após o recebimento definitivo dos equipamentos e/ou data de emissão da Nota Fiscal.
7	Serviços de Instalação - Item 2 do Edital	A instalação, implementação e configuração do ambiente deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório e dentro do prazo estipulado no item 6.3.2
8	Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.
9	Pagamento do Serviço de Técnico	Até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Técnicos.
10	Fim do Prazo de Garantia dos Equipamentos	60 (sessenta) meses após o início da garantia técnica, após lavrado o termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

6.3. DOS PRAZOS / LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. A Solução deverá ser entregue e instalada, na localidade abaixo indicada, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.3.2. A entrega dos equipamentos e execução dos serviços deverá ser das 8h às 17h, na Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIN), localizada no Bloco F - 3º andar da Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro- RJ - CEP: 20211-350, - Telefone para contato: (21) 2179-1238 ou (21) 2179-1300.

6.3.3. Os serviços Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente, deverão ser executados no endereço informado no **item 6.3.2** acima, no prazo máximo de até 03 (três) meses, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.4. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

6.4.1. Deverá ser entregue com a Solução:

- a) Relação detalhada do(s) componente(s) tais como: modelos, características, configurações, versões do(s) soGware(s) licenciado(s), etc.;
- b) Instaladores do(s) soGware(s) licenciado(s) e suas respectivas licenças;
- c) Toda documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em formato digital
- d) Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação da garantia técnica deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:
- e) Experiência em atividades de suporte técnico em equipamentos do fabricante da solução adquirida por um período de, mínimo de 3 (três) anos. A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviço;
- f) Certificação oficial emitida pelo fabricante comprovando a aptidão para trabalharem com os equipamentos, soluções e tecnologias contratados. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

JUSTIFICATIVA: as exigências acima destacadas acima justificam-se pela imprescindibilidade da solução em tela para as atividades dependentes de TI no AN, tais como: utilização de sistemas informatizados, a exemplo das aplicações do processo judicial eletrônico, dos sistemas administrativos, dos sistemas de gestão eletrônica de documentos, digitalização de peças processuais, sistemas de áudio, vídeo e de gravação, dentre outros. Dessa forma, cabe ao CONTRATANTE se resguardar, exigindo meios para que a prestação de garantia técnica seja bem realizada, cabendo à CONTRATADA prover profissionais qualificados, com desenvoltura e assertividade para atuar de modo efetivo, eficiente e eficaz, implantando as soluções necessárias ao correto funcionamento/restabelecimento do ambiente,

especialmente ao se deparar com situações inesperadas, que irão requerer tanto conhecimento teórico quanto prático. Ainda assim, destaca-se que a não exigência de experiência e de certificação oficial geraria risco potencial de se contratar profissionais pouco capacitados, que poderiam comprometer a solução, com o não restabelecimento de falhas ou a incorreta implementação de configurações específicas ao ambiente.

6.4.2. O CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

6.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais no prazo de até 10 dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE.

6.5. ROTINAS DE EXECUÇÃO :

6.5.1. A CONTRATADA deverá possuir acesso a recursos necessários ao provimento do serviço, tais como manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções, etc.

6.5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, por profissionais especializados. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s) e/ou soGware(s), peças e componentes, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

6.5.4. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer necessidade de atualização ou problema detectado pela equipe da COTIN, no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) equipamento(s) e/ou soGware(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

6.5.5. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da Contratada, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após seu encerramento do chamado.

6.5.6. O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento ao estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).

6.5.7. Se, durante as manutenções, for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos e/ou soGwares(s), tal substituição deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme condições abaixo:

a) No caso de substituição temporária, a peça e/ou componente deverão ser fabricados ou homologados pelo fabricante dos equipamentos e/ou soGwares(s) e possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores à peça e/ou componente substituído, sendo submetidos à avaliação da equipe da CONTRATANTE.

b) Caso seja necessário enviar a peça e/ou componente substituído para um centro de assistência técnica fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de substituição da peça original, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária da peça e/ou componente.

c) O envio de peça e/ou componente para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos.

d) Para a remoção da peça e/ou componente, será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida à equipe técnica da CONTRATADA.

e) O prazo para a substituição do equipamento que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia será de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da data de substituição da peça original, sendo que, neste prazo, a peça e/ou componente substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE em pleno estado de funcionamento ou serem substituídos definitivamente.

f) No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e/ou componente, independentemente do problema apresentado, a CONTRATADA fica obrigada a promover a sua substituição em caráter definitivo, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias.

g) No caso de substituição definitiva, a peça e/ou componente deverão ser fabricados ou homologados pelo fabricante dos equipamentos e/ou soGwares(s) e possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às peças e/ou componentes substituídos, sendo submetidos à avaliação da equipe da CONTRATANTE.

6.5.8. A CONTRATADA deverá ainda substituir, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, qualquer peça e/ou componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- b) soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas, dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- c) ocorrência de 4 (quatro) problemas em um mesmo equipamento, no período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.

6.5.9. Caso haja necessidade de substituição de dispositivos de armazenamento de dados, as informações ali contidas deverão passar por processo de eliminação completa dos dados, emitindo-se, após o procedimento, um certificado para cada item destruído, de modo a garantir os atributos gerais de segurança, como, por exemplo, a confidencialidade e o sigilo.

6.5.10. Todos os dispositivos de mídia magnética substituídos em função da prestação de garantia técnica ficarão retidos no CONTRATANTE até a eliminação dos dados neles armazenados ou somente serão devolvidos após destruição física que implique em inutilização completa.

6.5.11. A garantia técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) e demais condições estabelecidas neste documento.

6.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO :

6.6.1. A CONTRATADA deverá estar ciente e fazer cumprir as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação em vigência no Arquivo Nacional.

6.7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE):

6.7.1. Trata-se dos níveis mínimos exigidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços mencionados nos itens: 5.17 e 6.8, deste termo de referência, a saber:

6.7.2. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico para o(s) equipamento(s) contratado(s), bem como para os demais acessórios integrantes da proposta, assegurando prazos de atendimento compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, à exceção dos chamados de Severidade 4, que deverão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h, de segunda- feira a sexta-feira, horário de Brasília.

6.7.3. Deverá ser ofertada garantia incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site”, atualização de firmware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases de soGware, prestada pelo FABRICANTE da solução, por um período mínimo de 60 meses, respeitando os SLAs descritos no discriminados no Item 18.1 (Informações Complementares “a” - IC-A). Para todos os equipamentos e soGwares ofertados na solução. A PROPONENTE deverá apresentar a comprovação da aquisição da garantia junto ao fabricante da solução, incluindo os serviços descritos no presente item no momento da assinatura do instrumento contratual.

6.7.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

6.7.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico ao(s) soGware(s) contratado(s), durante o período de vigência da garantia.

6.7.6. Possuir suporte técnico remoto para o(s) soGware(s) contratado(s), assegurando prazos de atendimento compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, à exceção dos chamados de Severidade 3 e 4, que deverão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

6.7.7. O atendimento on-site para os chamados de severidade 1 e 2 deverão ser efetuados por um especialista devidamente habilitado, que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo para os demais prazos.

6.7.8. O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda em períodos noturnos e dias não úteis.

6.7.9. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

6.7.10. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá assistir remotamente na instalação e uso dos soGware(s) ofertado(s), fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações enviadas pela CONTRATANTE (tais como: traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas correções.

6.7.11. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção.

6.7.12. O atendimento aos chamados deverá obedecer à classificação quanto ao nível de severidade, discriminados no Item 18.1 (Informações Complementares “a” - IC-A).

6.8. GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO:

6.8.1. A garantia técnica é fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) e demais condições estabelecidas neste termo.

6.8.2. O período de garantia técnica deverá ser de 60 (sessenta) meses para os equipamentos especificados neste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.8.3. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso dos equipamentos incluindo a substituição de peças e componentes como um todo se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.8.4. A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pela própria CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou indisponibilidade de equipamentos e peças.

6.8.5. O modelo de prestação da garantia técnica será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a solicitação para o atendimento de garantia conforme as severidades especificadas neste Termo de Referência.

6.8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o período de vigência do contrato a ser firmado, um técnico especialista para atendimento “on-site” no ambiente da CONTRATANTE;

6.8.7. Os chamados técnicos para a CONTRATADA, deverão ser feito com CONTRATANTE através de agendamento prévio estabelecido em reuniões ou com 24 horas de antecedência.

6.8.8. As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de abertura de chamado ou por e-mail através do gestor do contrato.

6.8.9. A CONTRATADA deverá responder em até 24 horas a estimativa de esforço de cada solicitação, contendo uma previsão de horas para a execução do serviço. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer

problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE e que esteja prejudicando o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração ou mau funcionamento.

6.8.10. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.11. Na abertura do chamado técnico do equipamento junto à Central de Atendimento da CONTRATADA, serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo e número de série dos equipamentos e/ou soGwares;
- b) problema observado;
- c) nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela solicitação;
- d) nível de severidade do chamado.

6.8.12. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, que servirá de referência para acompanhamento, inclusive encerramento do chamado. O número deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido no Item 18.1 (Informações Complementares “a” - IC-A).

6.8.13. As solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.8.14. O Suporte Técnico deverá ser realizado, dentro do prazo de garantia, por pessoal especializado e qualificado, com experiência e certificação nas referidas soluções, esta comprovação poderá ser feita também mediante consulta em site da entidade certificadora, apresentar no mínimo dois profissionais certificados.

6.8.15. O suporte técnico a ser realizado localmente no ambiente de TI do AN e inclui as seguintes atividades:

- a) Instalação, configuração, homologação e documentação da Solução ofertada, bem como configurar a integração desta solução com as soluções já utilizadas pelo CONTRATANTE;
- b) Transferência de conhecimento relacionado à operacionalização das ferramentas ofertadas;

- c) Manutenções preventivas e corretivas das soluções, mediante abertura de chamado junto à central de atendimentos da contratada, durante todo o período de contrato;
- d) Auxílio na atualização, quando pertinente, das soluções para as últimas versões disponíveis pelo fabricante;
- e) A solicitação de execução de cada um dos serviços acima será formalizada por meio de chamado aberto pelo AN, junto à central de atendimentos de assistência técnica da contratada;
- f) O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento ao chamado será de 2(duas) horas após a sua abertura.
- g) Os atendimentos de assistência técnica que necessitem ser locais/on-site serão efetuados no período de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, em dias úteis.
- h) A central de atendimentos de assistência técnica da contratada deverá estar disponível 24 horas, 7 dias da semana, 365 dias no ano, para abertura de chamados.

6.8.16. Os prazos para a conclusão dos atendimentos estão discriminados no Item 18.1 (Informações Complementares “a” - IC-A).

6.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO :

6.9.1. O serviço de transferência de conhecimento será executada através da informação à administração a operação de todo o ambiente implementado;

6.9.2. A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento para a CONTRATANTE, através de treinamento on-site ou remoto, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais por turma de treinandos.

6.9.3. Deverá ser ministrado por profissionais que reúnam todas as nas condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias e que tenham conhecimentos dos processos realizados nas etapas de projeto e implantação do ambiente da CONTRATANTE;

6.9.4. Deverão ser abordadas as funcionalidades dos soGwares da solução implementada e a monitoração do ambiente com todas as funcionalidades descritas no presente Termo de Referência;

6.9.5. Também são partes da transferência de conhecimento a prestação de serviços de garantia técnica, no qual, a CONTRATADA deverá apresentar, em detalhes, por e-mail ou sistema WEB, a solução para o problema detectado pela equipe da CONTRATANTE.

6.9.6. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica completa original do fabricante, na forma de manuais, impressos ou eletrônicos, no idioma Inglês ou Português.

6.9.7. Os técnicos envolvidos no repasse de conhecimento deverão ter plena desenvoltura na operação, configurações e conhecimento da arquitetura da solução fornecida ao CONTRATANTE, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e soGwares instalados.

6.9.8. O repasse envolve a compreensão das principais características funcionais para viabilizar a integração da solução ao ambiente do AN, tais como:

- a) funcionamento da arquitetura de cluster scale-out;
- b) configuração da rede, layout físico e lógico;
- c) configuração de perfis de acesso, autenticação, integração com LDAP;
- d) integração com SNMP, monitoramento do sistema e solução de problemas;
- e) utilização das funcionalidades SMB, NFS, FTP, Cotas, Snapshots e Pools de Armazenamento;
- f) configuração de proteção e replicação de dados em implementações de um único cluster e multi-cluster.

6.10. PAGAMENTO :

6.10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no cronograma de execução, item 6.2 acima.

6.10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência.

6.10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.6.1. o prazo de validade;

6.10.6.2. a data da emissão;

6.10.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.10.6.4. o período de prestação dos serviços;

6.10.6.5. o valor a pagar; e

6.10.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.10.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.10.8.1. não produziu os resultados acordados;

6.10.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.10.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua no fiação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo Administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.10.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{I = 365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. No quadro a seguir demonstramos o custo estimado da presente licitação, que é o valor máximo que a Administração se propõe a pagar:

GRUPO	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total do Item
I	Item 1	Solução de Armazenamento Scale-out, com crescimento em nós, onde cada nó contempla armazenamento e a camada de processamento, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (soGware / hardware) por 60 meses.	Unidade	01	2.561.965,00
	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total do Item
	Item 2	Serviços de Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente.	Unidade	01	365.666,70
	Valor Total Estimado:				2.927.631,70

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail COTIN_Gabinete@an.gov.br.

8.2. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, e documento de autenticação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores do Arquivo Nacional.

8.3. Quando da vistoria ao local dos serviços, as LICITANTES devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

8.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.5. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da COTIN, designado para tanto, o respectivo Termo de Vistoria, conforme modelo anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

8.6. Caso a LICITANTE renuncie à vistoria técnica aos locais de instalação das licenças, deverá entregar a Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme modelo anexo “ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À

VISTORIA", o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

8.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.8. A possibilidade de vistoria descrita no Termo de Referência está prevista no ANEXO VIIA da IN nº. 05/2017 da SLTI/MPOG, que diz:

"3.3. Disposição de que, se for estabelecida a exigência de realização de vistoria pelos licitantes, esta deverá ser devidamente jus ficada no Projeto Básico ou Termo de Referência, e poderá ser atestada por meio de documento emi do pela Administração ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto."

8.9. A vistoria tem a finalidade de subsidiar de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Observados as condições e prazos constantes do Cronograma de Execução - item 6.2 deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.2. Provisoriamente, por ocasião da entrega e também pela ocasião do início dos serviços pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes dos itens 1 e 2 do objeto deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento definitivo se dará mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, com vistas ao seu perfeito cumprimento.

10.1.2. Atestar a execução do objeto deste Termo de Referência por meio do setor competente.

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.4. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Termo de Referência e para estabelecer contatos com o representante da CONTRATADA durante sua execução.

10.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços.

10.1.6. Prover as instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.

10.1.7. Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.

10.1.8. Manter controle sobre os soGwares, equipamentos e demais bens da CONTRATADA, porventura instalados em locais sob responsabilidade do CONTRATANTE ou de terceiros, a quem tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda e danos motivados pelo mau uso ou extravio.

10.1.9. Encaminhar à CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.

10.1.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito da proposta comercial sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

10.1.11. Encaminhar à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.2. Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 10.2.3. Apresentar ao CONTRATANTE toda a documentação exigida no item 6 deste Termo de Referência dentro do prazo determinado.
- 10.2.4. Apresentar ao CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo, comprovação de que os equipamentos possuem garantia do fabricante pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo.
- 10.2.4.1. As formas de comprovação poderão ser diversas, tais como contrato, termo, certificado, dentre outros documentos pertinentes.
- 10.2.4.2. A ausência dessa comprovação no prazo estipulado ensejará a inexecução total da obrigação assumida.
- 10.2.5. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.5.1. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 10.2.6. Instalar e configurar de forma efetiva os equipamentos (Módulo de Armazenamento), bem como executar o serviço de migração de conteúdo fixo para o novo ambiente (Serviços de Migração), assim como planejar as etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica da Seção de Ativos de Infraestrutura do AN.
- 10.2.7. Efetuar, depois de finalizada a instalação e a configuração dos dispositivos, teste de aceitação pelo CONTRATANTE, auxiliado pela CONTRATADA, a fim de garantir que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estejam implementados e operacionais.
- 10.2.8. Entregar, ao final da instalação, toda a documentação que descreve os processos de instalação e configuração dos produtos fornecidos, detalhes de implementação e diagramas topológicos (as-built).
- 10.2.8.1. A documentação deverá conter, ainda, marca, modelo, número de série e local de instalação de todos os equipamentos e comprovação de garantia do fabricante para todos os produtos, por todo o período contratado. A versão final da documentação revisada e aceita pelo CONTRATANTE deverá ser apresentada à equipe técnica do CONTRATANTE quando da finalização da instalação e configuração.
- 10.2.9. Realizar o repasse de conhecimento dos processos de gestão e implantação para os times de infraestrutura do CONTRATANTE.
- 10.2.10. Alocar técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação da solução, o qual coordenará o processo de instalação dos equipamentos, bem como a instalação do soGware de gerência da solução.
- 10.2.10.1. Essa certificação poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação.
- 10.2.11. Fornecer os equipamentos com a última versão estável de soGware disponibilizada pelo fabricante.
- 10.2.12. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 10.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do AN, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas.
- 10.2.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.2.15. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, soGwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 10.2.16. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato de Prestação de Serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 10.2.17. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior em até 3 (três) dias úteis, quando um dos profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público,

sempre que exigido pelo Gestor ou Responsável Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação do AN.

10.2.18. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto.

10.2.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2.20. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o(s) serviço(s) e também as soluções definitivas fornecidas, não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do AN quando da abertura das solicitações.

10.2.21. Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), podendo o CONTRATANTE aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

10.2.22. Cuidar para que seu Preposto mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato ou Responsável Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação do AN e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive em relação aos seus profissionais.

10.2.23. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.

10.2.24. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

10.2.25. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação dos serviços contratados.

10.2.26. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

11. SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo AN, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados;

11.2. A CONTRATADA firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme modelo anexo do Edital;

11.3. Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso conforme modelo anexo do Edital;

11.4. Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do AN não poderá ser utilizada para fins particulares;

11.5. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas;

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATANTE exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

12.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.1.2. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

12.1.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada

pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.1.4. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.1.5. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

12.1.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para desação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

12.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

12.1.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.1.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.10. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.1.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

12.1.12. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

12.2. As exigências acima que versam sobre sustentabilidade ambiental tem o objetivo de estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

12.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência, pelo período de 60 (sessenta) meses improrrogáveis, período suficiente para prestação garantia, considerando que a emissão do Termo Recebimento Definitivo dos Serviços Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente, que será lavrado pelo Gestor do Contrato após a constatação da correta operacionalização da plataforma de armazenamento fornecida é condição sine qua non para que seja efetuado o pagamento dos serviços técnicos e iniciado o período da garantia de suporte técnico da solução.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a delegação de partes do objeto pela CONTRATADA para empresas subcontratadas na presente contratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada impreterivelmente na data de 23 de dezembro 2019, devendo

a CONTRATADA alocar equipe para iniciar o repasse de conhecimento a partir de 23 de novembro de 2019 sem qualquer po de custo por parte da CONTRATANTE durante o período de repasse de conhecimento.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017, quando for o caso.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os indicadores de nível de serviço, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. A utilização dos indicadores de nível de serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas.

16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10. Na hipótese de comportamento continua de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e sempre que for atingido o limite de 150 (cento e cinquenta) pontos de penalidade em um mês, será feita advertência por escrito à contratada, após comunicado ao Gestor do Contrato;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.2.2.2. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo de ação administrativa para a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o AN, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas de Porcentagem da Multa por Grau e Grau da Infração.

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor adjudicado por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.2.1, 17.2.2.3, 17.2.2.4 e 17.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, as seguintes informações complementares:

18.1.1. NÍVEL DE SERVIÇO - GRAU DE SEVERIDADE x PENALIDADES - IC-A

IC-A

NÍVEL DE SERVIÇO

GRAU DE SEVERIDADE X PENALIDADES

Os níveis de serviços serão identificados de acordo os problemas reportados durante a com a execução dos serviços durante o período de garantia e serão classificados de acordo com o grau de severidade, relacionado a seguir:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento.	Tempo de Atendimento.	Tempo de Solução	Observação	Penalidades
1 – Crítica	Chamados referentes à situação de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema paralisado;	On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado.	No máximo 6 (seis) horas após o início do atendimento	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho,	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado.	No máximo 8 (oito) horas após o início do atendimento.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja a necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância	Remoto, com exceção das situações em que e seja necessária a intervenção física	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo NBD (Next Business Day) após o início do atendimento.	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA Deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso
	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial para o desligamento e posterior ligação do(s) equipamento(s) em virtude de atividade programada	On-site	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	Conforme agendamento	O atendimento Deverá ser realizado conforme o agendamento, mesmo que contemple períodos noturnos e dias não úteis.	
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 96 (noventa e seis) horas após o início do atendimento.	-	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

19. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020.

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e registrada no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, em 16 de julho de 2020. (Documento SEI nº 0037202)

20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

_____ Integrante Requisitante <i>Nail Mohamed Saber Abdo Bekhit</i> Matrícula/SIAPE: 2032039 _____	_____ Integrante Técnico <i>Julio Cesar Cavadas Fernandes</i> Matrícula/SIAPE: 6222313 _____	_____ Integrante Administrativo <i>Leonardo Martins Cardoso</i> Matrícula/SIAPE: 1543628 _____
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

MAXIMILIANO MARTINS DE FARIA
Coordenador da COTIN

Autoridade Competente

Aprovo o presente Termo de Referência, em 20/07/2020

LEANDRO ESTEVES DE FREITAS
Coordenador Geral de Administração
Delegação de Competência



Documento assinado eletronicamente por **Nail Mohamed Saber Abdo Bekhit, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 04/09/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Cavadas Fernandes, Operador de Computador**, em 04/09/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Martins de Faria, Coordenador de Tecnologia**

da Informação, em 04/09/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Esteves de Freitas, Coordenador-Geral de Administração**, em 17/09/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Cardoso, Administrador**, em 18/09/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.arquivonacional.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049973** e o código CRC **4B657DB8**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

Endereço completo com CEP:

CNPJ:

Banco: Agência: Conta corrente:

Representante Legal: Identidade/Órgão Expedidor: CPF:

A Licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins do pregão eletrônico, vem apresentar a sua proposta de preço a aquisição de _____, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas, quantidades e as condições de fornecimento definidas neste Edital e seus Anexos, para atender às necessidades do Arquivo Nacional

GRUPO	Item de Material	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Total
I	Item 1	Solução de Armazenamento Scale-out, com crescimento em nós, onde cada nó contempla armazenamento e a camada de processamento, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (software / hardware) por 60 meses.	Unidade	01	
	Item 2	Serviços de Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente.	Unidade	01	
	Valor Total				

Local e Data:

Assinatura:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação , (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de..... , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de..... , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	Item de Material	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item

I	Item 1	Solução de Armazenamento Scale-out, com crescimento em nós, onde cada nó contempla armazenamento e a camada de processamento, com Transferência de Conhecimento, Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização da Solução (software / hardware) por 60 meses.	Unidade	01		
	Item de Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
	Item 2	Serviços de Técnicos de Instalação, Implementação e Configuração do Ambiente.	Unidade	01		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre: o CONTRATANTE Arquivo Nacional, Endereço Praça da República 173,– CEP: 20211-350- Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF 00.394.437/0003-19, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Arquivo Nacional e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

- Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
- Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou

ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

- Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
- A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
- A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
- A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
- A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.
- As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam

controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

- O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
- Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
- Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
- A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
- As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
- A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal

respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.

- As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
- O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
- O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- A **CONTRATADA** declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.
- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do Contratante.
- Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.
- E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome>	<Nome>
Mat./SIAPE:	CPF:
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<Nome>	<Nome>
Mat./SIAPE:	CPF:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do edital do Pregão Eletrônico Nº. XX/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de _____, conforme especificações constantes deste edital, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaro ter vistoriado as áreas, instalações e equipamentos onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável Técnico	
CREA nº	

Rio de Janeiro-RJ, _____ de _____ de 2020

(Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa)
(número da cédula de identidade e CPF do declarante)

Declaro que a Empresa acima identificada realizou a vistoria.

Arquivo Nacional

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 08227.000957/2020-65
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO ARQUIVO NACIONAL Nº 11/2020

OBJETO:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, a opção de não realização da vistoria no ambiente técnico da CONTRATANTE e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este ARQUIVO NACIONAL. E me comprometo a prestar fielmente os serviços, com a qualidade necessária, nos termos do Edital e de seus Anexos.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

CPF:

Empresa

CNPJ: